LEI N° 4090/2023

Súmula: Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2021 a 2024, para o ano de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2021 a 2024, para o ano de 2024, retroativa a 01 de janeiro de 2024, no importe de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), relativo ao INPC do ano de 2023, atendendo ao disposto no Artigo 4º da Lei nº. 3.746/2020.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, fica fixado em parcela única de R$ 8.848,51 (oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e um centavos).

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto estiver neste cargo, o subsídio de R$ 9.344,51 (nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 14 de março de 2024.

Assinado eletronicamente por:
ALVARO TELLES:***330409**
Matrícula: 299
14/03/2024 14:02:40

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65f32db44b5ab.